MENSAGEM Nº 20/2018

Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriunda da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais (SEGOV-MG), destinado ao custeio de equipamentos e de material permanente para a manutenção do Programa de Internet Gratuita do Município de Itaú de Minas.

O recurso é referente à emenda parlamentar do Deputado Ulysses Gomes e será utilizado na aquisição e instalação de sistema de amplificação de sinal de internet pública em diversas ruas e praças, conforme *croqui*, convênio, plano de trabalho e termo de referência em anexo.

A finalidade do convênio é promover a inclusão social, aproximar a comunicação dos beneficiários, ampliar o acesso à informação, cultura, lazer e educação em tempo real.

Tendo em vista a simplicidade da matéria e sua relevância ao interesse público, solicito que a proposição seja submetida ao **regime de urgência especial**.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriunda da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais (SEGOV-MG), destinado ao custeio de equipamentos e de material permanente para a manutenção do Programa de Internet Gratuita do Município de Itaú de Minas,** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.15 - Secretaria de Tecnologia da Informação	
Classificação programática:	04.126.0404.2040 - Manutenção do Projeto Internet Gratuita	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Destinação de Recursos - 1.024 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.12 - Secretaria de Cultura	
Classificação	13.392.1301.2152 - Manutenção das	

programática:	Atividades da Secretaria de Cultura	
Natureza da despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
Destinação de Recursos - 1.024 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.12 - Secretaria de Cultura**	
Classificação programática:	13.392.1301.2152 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 48.000,00
Destinação de Recursos - 1.024 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL